



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2014



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS.

DATA: 14.02.14

ABERT: 28.02.14

HORA: 15:00 hs

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

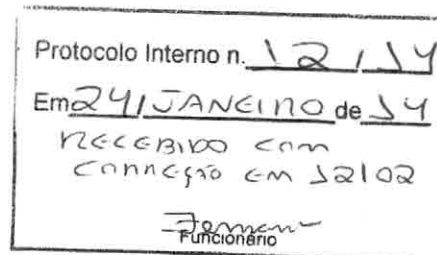


Ofício Interno Nº 80/2013

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2013.

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

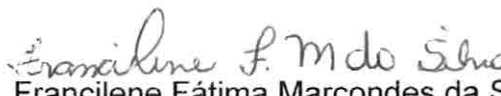
Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a contratação de empresa para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas- UPA 24 horas, no período de doze (12) meses a partir de 22/02/2014, segundo a descrição que segue:

Item 01

QDADE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
2.520	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 40 LITROS COM CAPACIDADE DE 7M ³ (RECARGA).
30	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3 LITROS COM CAPACIDADE DE 1M ³ (RECARGA).

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Dep. Saúde


Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora da UPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 3238/2013

Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2013

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** Recarga de oxigênio medicinal para atender pacientes em Urgência e Emergência na UPA 24 horas., conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	1,00	M³	537	OXIGENIO Divididos da seguinte forma: MEDICINAL -Recarga de 40 L com capacidade de 7 (RECARGA) M3 -Recarga de 3 L com capacidade e IM3	2.550,00	2.550,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							2.550,00

- 2. Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

- 3. Local de entrega:** Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24horas

- 4. Prazo de execução:** Imediato

- 5. Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	302	00	1	2	00	6	339030040000	303	1956
				0	9			2			

Francilene F. Marcondes da Silva

Francilene F. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA

Liliane G. Fontanive

Liliane Guarrezi Fontanive
+ Diretor Dpto Saude
Carimbo 5078 de 02/01/2013

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Ordenador das despesas

Fornecedor:

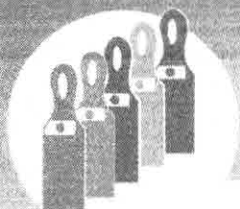
MAPA COMPARATIVO OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA)

Qtde	Un.	Especificação	Patogás Oxigênio		White Martins		Ecológica Oxigenio		Valor Unitário	Valor Total
2.520	m³	Oxigênio Medicinal (Recarga)	18,00	45.360,00	23,00	57.960,00	15,00	37.800,00	18,66	47.023,20
Valor total estimado										47.023,20

Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2.014.


Fernando A. Gugik Filho
 Diretor Departamento
 Material e Patrimônio
 D. 5214 de 05/04/2013





PATOGÁS OXIGÊNIO

Fone (46) 3225-1415

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

www.patogas.com.br patogas@patogas.com.br



PATO BRANCO, 27 DE DEZEMBRO DE 2013

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CORONEL VIVIDA – UPA

A/C COMPRAS

CONFORME SOLICITADO SEGUE:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2.520	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA)	18,00	45.360,00

VALOR:

RS\$45.360,00 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA.

80194335/0001-27
Luiz Chicouski dos Santos
Rua Itacolomi, 2005
85502-070 - Pato Branco - Paraná

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ 35.820.448/0164-82

RUA DR. ELI VOLPATO (DAS TILÁPIAS), 888 – BAIRRO TINDIQUERA – CEP 83707-720 ARAUCÁRIA/PR

Cascavel, 27 de Dezembro de 2013

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
A/C. Sra. Dinara – Depto de Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GASES MEDICINAIS

• **ESPECIFICAÇÕES DOS GASES E PREÇOS:**

Produto	Pureza Mínima	Capacidades dos Cilindros	Valor Unitário	Total em M ³ ao ano	Valor Total
Carga Oxigênio Gás Puro Medicinal	99,5%	7 m ³ e 10 m ³	R\$ 23,00	2.520 m ³	R\$ 57.960,00

• **OBSERVAÇÕES:**

Esta proposta terá validade por 30 dias a partir desta data.

Condição de pagamento: 28 Dias

Atenciosamente,

Jefferson A. dos Santos

Gerente Executivo

URC Cascavel - RBU 289

(45) 3036-6100 / (45) 9971-3690

White Martins Gases Industriais S/A

ecológica®



Cascavel, 07 de janeiro de 2013

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PARANA
SECRETARIA DE SAÚDE

REF.: ORÇAMENTO

Passamos abaixo orçamento para fornecimento de oxigênio medicinal conforme segue:

Quant	Produto	unid	VI. Unitário	VI. Total
2.250,00	Oxigênio medicinal em cilindros de 7,00m ³	M ³	R\$ 15,00	R\$ 33.750,00

Total: R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

Validade da proposta: 30 dias

Sem mais,

Atenciosamente,

Adir Nicolli
Ecológica Oxigênio

04.486.774/0001-25

ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA.

Rua do Comércio, 272
CEP 85819-520 - Cascavel - PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

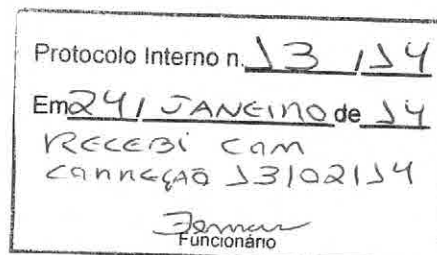


Ofício Interno nº 05/2014

Coronel Vivida, 13 de Janeiro de 2014.

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: ADEMIR ANTÔNIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, a abertura de procedimento licitatório para registro de preços para futuras e eventuais recargas de oxigênio, locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do nosso município, conforme relação abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	120	Unid.	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 03 litros, capacidade de 1 m ³
02	220	M ³	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 20 litros, capacidade de 4 m ³
03	2000	M ³	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 40 litros, capacidade de 7 m ³
04	20	Unid.	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade de 7m ³ , com válvula reguladora com fluxometro e umidificador.
05	03	Unid.	Cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade de 7m ³ .
06	05	Unid.	Válvula reguladora com fluxometro e umidificador
07	10	M	Mangueira silicone

As quantidades apresentadas são estimadas, para utilização por um prazo de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

Fernando

De: OXIPAR OXIGENIO <oxipar.oxigenio@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2014 15:46
Para: Fernando
Assunto: RE: ENC: Orçamento oxigênio



From: fernandofilho@pmcv.com.br
To: oxipar.oxigenio@hotmail.com
Subject: ENC: Orçamento oxigênio
Date: Tue, 11 Feb 2014 11:42:47 -0200

boa tarde em anexo sua solicitação,
esperamos desta forma estar colaborando com o certame.

att.

oxipar oxigênio

ITEM	QTDE	REF	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	120	UN	Recarga oxigênio medicinal 1 m ³	25,00	3.000,00
2	220	M ³	Recarga oxigênio medicinal 4m ³	8,00	1.760,00
3	2000	M ³	Recarga oxigênio medicinal 7m ³		10.000,00
4	5	UN	Cilindro para 7 m ³ , válvula reguladora com fluxometro e umidificador. (PARA LOCAÇÃO MENSAL)	25,00	125,00
5	1	UN	Cilindro de 7 m ³	750,00	750,00
6	5	UN	Válvula reguladora com fluxometro e umidificador	98,00	490,00
7	10	M	Mangueira silicone	12,00	120,00

De: Fernando [<mailto:fernandofilho@pmcv.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014 14:52

Fernando

De: lico distribuidora <licovendas@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2014 16:14
Para: Fernando
Assunto: Re: Orçamento oxigênio



Em 7 de fevereiro de 2014 11:53, Fernando <fernandofilho@pmcv.com.br> escreveu:

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Boa tarde,

Favor passar orçamento de oxigênio

ITEM	QTDE	REF	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	120	UN	Recarga oxigênio medicinal 1 m ³	50,00	6.000,00
2	220	M ³	Recarga oxigênio medicinal 4m ³	18,00	3.960,00
3	2000	M ³	Recarga oxigênio medicinal 7m ³	15,00	30.000,00
4	5	UN	Cilindro para 7 m ³ (PARA LOCAÇÃO MENSAL)	35,00	175,00
5	1	UN	Cilindro de 7 m ³	1200,00	1200,00
6	5	UN	Válvula reguladora com fluxometro e umidificador	250,00	1250,00
7	10	M	Mangueira silicone	15,00	150,00

att.

Fernando Filho

Setor de Compras

(46)3232 1346



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO

ITEM	QTDADE	REF	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	100	UN	Oxigênio medicinal (recarga) 1 m ³	RS 60,00	RS 6.000,00
2	200	M3	Oxigênio medicinal (recarga) 4 m ³	RS 25,00	RS 5.000,00
3	2.000	M3	Oxigênio medicinal (recarga) 7 m ³	RS 15,00	RS 30.000,00
4	5	UN	Cilindro para 7 m3, válvula reguladora com fluxometro e umidificador. (PARA LOCAÇÃO MENSAL)	RS 100,00	RS 500,00
5	1	UN	Cilindro de 7 m3	RS 1.600,00	RS 1.600,00
6	5	UN	Válvula reguladora com fluxometro e umidificador	RS 320,00	RS 1.600,00
7	10	M	Mangueira silicone	RS 10,00	RS 100,00

PATO BRANCO, 15 DE JANEIRO DE 2014

80194335/0001-27

Luiz Chicoski dos Santos

Rua Nacional, 2005

85502-070 - Pató Branco - Paraná

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
80.194.335/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 062/2014

PROTOCOLOS Nº. 12 e 13/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 24.01.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 080/2013, expedido pelas Sras. Liliane Guarrezi Fontanive e Francilene Fátima Marcondes da Silva, solicitando a contratação de empresa para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas e ofício nº 05/2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a contratação de empresa para futuras e eventuais entregas de oxigênio medicinal em botijões, para atender pacientes acamados de nosso município. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de janeiro de 2014 09:56
Para: fernandofilho@pmcv.com.br; dinara@pmcv.com.br
Cc: ademir aziliero
Assunto: ref cotações oxigenios saúde - URGENTE
Anexos: oxigenio upa certo.pdf; oxigienio saude .pdf

Prioridade: Alta

Bom dia Fernando / Dinara

A Elaine da Saúde nos enviou o ofício 05/2014 para recargas de oxigênio para a Saúde, somente com uma cotação.

A UPA enviou o ofício 80/2013, com as três cotações e mapa comparativo de vcs.

O Ademir mandou passar para vcs fazerem as três cotações e mapa comparativo do oxigênio da saúde, conforme ofício em anexo.

Favor cotar com urgência, pois a recarga de oxigênio da UPA, a ata de registro de preços vence em 20 de fevereiro de 2014 e eles não podem ficar sem oxigênio.

Favor confirmar recebimento

Obrigado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 025/2014

PROTOCOLOS Nº. 12 e 13/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 14.02.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do registro de preços para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do Departamento de Saúde e a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	16649
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	16639
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	16650
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	16584

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 61/2014

PROTOCOLO nº 012 e 13/2014

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação e cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do Departamento de Saúde e a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA 24 horas.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

14 de fevereiro de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 025/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 026/2014

PROTOCOLOS Nº. 12 e 13/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 14.02.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente ao registro de preços para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do Departamento de Saúde e a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

PROCESSO LICITATORIO Nº XX/2014

PREÂMBULO

O município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 14h 55min do dia xx/xx/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2014, às 15:00 (quinze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, **podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos objetos da presente licitação é de R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais).

A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as 14h e 55m do dia xx/xx/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Conforme Termo de Referência, ANEXO I.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	16649
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	16639
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	16650
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	16584

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento dos produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronei Vivida.

Coronei Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Especificação	Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	150	Unid.	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 03 litros, capacidade de 1 m ³ .	30,00	4.500,00
02	220	M ³	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 20 litros, capacidade de 4 m ³ .	15,00	3.300,00
03	4.520	M ³	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 40 litros, capacidade de 7 m ³ .	15,00	67.800,00
04	240	Unid.	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade de 7 m ³ , com válvula reguladora com fluxometro e umidificador.	35,00	8.400,00
05	03	Unid.	Cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade de 7 m ³ .	1.000,00	3.000,00
06	05	Unid.	Válvula reguladora com fluxometro e umidificador.	150,00	750,00
07	10	M	Mangueira silicone	12,00	120,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					87.870,00

1. As solicitações de recarga/locação/aquisição serão feitas pelo Setor de Compras, por meio da competente autorização de compra, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, sendo expressamente vedadas as entregas sem a Autorização de Compra.
2. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
3. As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4. A empresa DETENTORA, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.
5. Os locais de entrega são as Unidades de Saúde do município de Coronel Vivida e a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. O prazo de entrega é de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.

7. Os itens serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

9. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014** que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOUVER)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF e RG Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- [Endereço Completo]
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

-----[Local e Data]

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

PRAZO: de xx de xxx de 2014 a xx de xxx de 20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VÍVDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominados CONTRATANTE e do outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, bairro, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr. (a), portador (a) do CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS**, de conformidade com as especificações constantes no Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item, qtde, descrição, marca, valor unitário, valor total

(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à CONTRATANTE.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	16649
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	16639
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	16650
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	16584

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com o menor preço.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº. XX/2014, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1. As solicitações de recarga/locação/aquisição serão feitas pelo Setor de Compras, por meio da competente autorização de compra, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, sendo expressamente vedadas as entregas sem a Autorização de Compra.

2. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

3. As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. A DETENTORA, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5. Os locais de entrega são as Unidades de Saúde do município de Coronel Vivida e a Unidade de Pronto Atendimento 24horas – UPA 24horas.
6. O prazo de entrega é de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.
7. Os itens serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
9. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega do produto, juntamente com a nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde do município.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. Na nota fiscal deverá estar devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa com o INSS e FGTS e entrega da nota fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a vigência da presente ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior.”

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

9.7. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ



10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a ATA.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XX/2014 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 062/2014

Protocolo nº 012 e 13/2014

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação e cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do Departamento de Saúde e a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA 24 horas

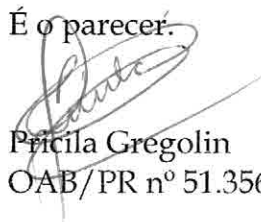
De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

14 de fevereiro de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos artigos 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 136/2014

PROTOCOLOS Nº. 12 e 13/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 14.02.2014

Com base nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subseqüentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do Departamento de Saúde e a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº. 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

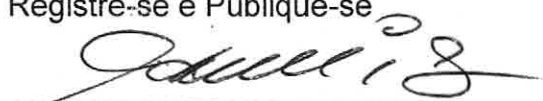
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA
Rua das Indústrias, 112 - Jd. Santa Helena
Fone: (41) 3541-1111 - CEP: 81.100-000
E-mail: ciruspar@consorcio.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUADÉ DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e celebram este Contrato de Rateio nº 03, o qual, rege-se, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer rateio do valor per capita para o custeio mensal do Convênio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita a ser despendida em R\$ 17.142.350,64 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.739/0001-09

1

Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	55.546,00
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/limpeza/consumo, contratos de prestadores de serviços, entre outras despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

I - Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e escrituração contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATADO, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelecido a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos cuja execução orçamentária se faça modalizada de aplicação indireta, considerando-se aqui como despesa geradora;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.739/0001-09

2

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio deverão ser pagas, a primeira, até o dia 06/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.381	R\$ 14.441,82
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	2.372	R\$ 2.883,98
Capanema	12.182	R\$ 15.153,78
Chopinzinho	20.677	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.601	R\$ 13.826,79
Coronel Domingos Soares	7.626	R\$ 5.944,75
Coronel Vivida	22.935	R\$ 17.407,05
Cruzeiro do Iguaçu	4.283	R\$ 3.402,57
Dois Vizinhos	38.385	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	8.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.739/0001-09

3

Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,36
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.502	R\$ 4.352,56
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,09
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,56
Mariópolis	6.529	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	5.212	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	19.898	R\$ 8.451,42
Palmas	48.294	R\$ 36.572,26
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.964	R\$ 11.031,58
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,97
Realiza	18.932	R\$ 13.376,28
Renascença	9.989	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.367	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Sul	9.748	R\$ 15.900,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	18.133	R\$ 7.357,27
Sauadé do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.368	R\$ 2.659,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	8.775	R\$ 5.352,25
Total	813.622	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao fôto dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a provisão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da FESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da FESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Comprometendo a unidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficam apropriadas como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739/0001-09

5

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orasir Cezar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindamar Maria de Lara Derandin
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felício Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVIA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberti Kantner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotoni
ENÉAS MARQUES	Maicon Roberto Perzianetto
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Cantelmo Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benito
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Luis Pighetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Gubert
MANGUEIRINHA	Albair Guimaraes Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffelder
PALMAS	Hilário Andradão
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Alcir Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Cosenas
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcelo Michelon
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lessir Canas Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Aris
SALTO DO LONTRA	Márcio Bai
SANTA ISABEL DO OESTE	Moacir Fiamoncini
STO. ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Oriás
SÃO JOÃO	Aluiz José Gasparetto

CNPJ 14.896.739/0001-09

SÃO JORGE DO OESTE	Gilmar Paído
SAUADÉ DO IGUAÇU	Márcio Cesar Cenci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Voti

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE RELACÃO PÚBLICA PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA - SAMU 193

EDITAL 01/2013

Convocação da Comissão Seletiva Simplificada 01/2013

O Presidente da Comissão Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, instalado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca a seguinte Comissão Seletiva Simplificada 01/2013, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 612, Bairro Vila Industrial, para contratação, de acordo com Realização 29/2012 Cirupar.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente Municipal

CIRUSPAR

ANEXO I

Nome	Candidato
1º	Alcides Aparecido de Barros
2º	Luiz Vitorino
Legenda:	C - classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor PERMANENTE DE QUADROS ADT, portador do CPF nº 044.650.189-15, para desempenhar a função de Prolegor, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luiz Marcolino Grunowski	Presidente	031.407.799-27	7.403.844-9
Luiz Delmire Felpeto	Membro Suplente	030.719.506-03	7.902.558-8
Cláudia Felina Matias	Membro	757.576.729-00	5.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, reanunciado suas eleições a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronela de Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZULIERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor PERMANENTE DE QUADROS ADT, portador do CPF nº 044.650.189-15, para desempenhar a função de Prolegor, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antonio Azuliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.740-0PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.031.710-06	5.907.764-8PR
Fernando de Quadros Abati	Membro	042.002.100-18	1.178.961-4PR
Isma Roberto Schmitt	Membro	050.689.399-47	6.407.075-8PR
Eugenio Jarda	Secretário	146.631.409-34	4.502.800-3PR
Franciane Felina Marcondes da Silva	Membro Suplente	041.254.769-20	5.991.742-PR
Ednei Chacul	Membro Suplente	017.852.749-25	5.177.812-2PR
Silviane Costa	Membro Suplente	064.168.009-23	19.457.426-3PR

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, reanunciado suas eleições a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronela de Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZULIERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.689.399-47, para desempenhar a função de Prolegor, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, reanunciado suas eleições a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronela de Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZULIERO

Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº 01.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comunello

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.668.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.668.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cód. 09643

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cód. 10817

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedor deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cód. 10817



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1392829306

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

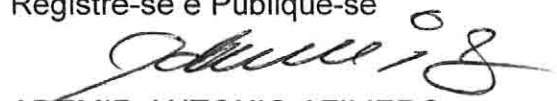
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍDUA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, o Consórcio Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se o valor por capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Inter municipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,84 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e outras e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
CNPJ 14.896.759/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.548,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,84

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistindo-se: gasto com pessoal em geral, diárias locomotivas, telefonia e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/imprel, consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

- Compete ao Consórcio:
- Organizar o orçamento e escriturar contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelece a Lei Complementar (LCF) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indireta, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Conservar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 26 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que solicite a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio mentalmente, no seguinte abaixo-assinado, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizatória, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,07
Bela Vista da Caroba	3.924	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,08
Capanema	16.192	R\$ 12.793,75
Chopininho	17.501	R\$ 13.825,79
Clevelândia	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Domingos Soares	22.035	R\$ 17.407,65
Coronel Vidua	4.383	R\$ 3.462,57
Cruzeiro do Iguaçu	36.385	R\$ 30.324,15
Dois Vizinhos	6.223	R\$ 4.916,17
Enéas Marques		

CNPJ 14.896.759/0001-09

Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.902	R\$ 4.662,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,80
Manfrinópolis	3.083	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	5.529	R\$ 4.367,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sud.	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.696	R\$ 8.451,42
Palmas	46.294	R\$ 36.572,26
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	8.822	R\$ 6.958,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	5.843	R\$ 4.597,97
Realiza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	6.989	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	2.287	R\$ 1.806,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.887,32
Santo Antônio do Sud.	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,63
São Jorge do Oeste	8.313	R\$ 6.567,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.349	R\$ 2.650,14
Veré	7.911	R\$ 6.248,89
Vitorino	8.775	R\$ 6.952,25
Total	613.622	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente às faturas dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos habéis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejo de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.759/0001-09

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e, que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 2013/13 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vidua, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta Cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 2013/13 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, quando aplicável ao CONTRATADO, relativamente às faturas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficou apropriada como receita tributária de renda, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Consórcio Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-09

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilto Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orsail Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pinheiro
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leomar Botani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vas
CORONEL VÍDUA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberti Kasterman Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Iaconin
ENÉAS MARQUES	Maicon André Prancianello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Cantele Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Bendo
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Gubert
MANGUEIRINHINHA	Albair Guimorvan Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulk
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Siqueira
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffender
PALMAS	Hilário Andrade
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Alcir Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Gentens
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcelo Michelon
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Leisier Canan Bortoli
SALGADO FILHO	Albino Arias
SALTO DO LONTRA	Maurício Baú
SANTA ISABEL DO OESTE	Moacir Fiamoncini
STO. ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Orsina
SÃO JOÃO	Altair José Gasparotto

SÃO JORGE DO OESTE	Guilmar Pacheco
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Cenci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Nuarez Votri

TESTEMUNHAS:

CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TÉCN. AUN. DE RELUÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA - SANI 192

EDITAL 014/2013

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 013/2013
O Presidente do Consórcio Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, mediante o Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o inscrito no Processo Seletivo Simplificado 013/2013, para que compareça à Rua Aníbal Brasil nº 622, Bairro Vila Izabela, para contratação, de acordo com Resolução 79/2013, Convocação.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR
ANEXO I

Tec. Analista de Regulação Médica - Pato Branco

C	Candidato
1º	Alexandra Aparecida de Rame
14º	Irene Vitor

Lenda:
C - classificação final;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1709/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 5.866/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas, promovidas pela Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Gonçalves	Presidente	011.481.699-73	7.403.644-9
Thais Damila Polato	Membro	070.289.009-03	5.902.558-5
Clara de Fátima Malais	Membro	757.676.729-00	6.170.451-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1709/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 5.866/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O preposto, facultado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1709/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 5.866/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A responsabilidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.

PRazo DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comunello
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.

PRazo DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comunello
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Guntowski	Presidente	031.457.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.451-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

C009786-13

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

C009786-14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar em inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O Edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

C009786-15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1392829306

<http://amsop.dioems.com.br>



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2014

PREÂMBULO

O município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de Fevereiro de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 14h 55min do dia 28/02/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 28 de Fevereiro de 2014, às 15:00 (quinze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, **podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos objetos da presente licitação é de R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais).

A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as 14h e 55m do dia 28/02/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 19/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 19/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Conforme Termo de Referencia, ANEXO I.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	16649
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	16639
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	16650
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	16584

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento dos produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Especificação	Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	150	Unid.	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 03 litros, capacidade de 1 m ³ .	30,00	4.500,00
02	220	M ³	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 20 litros, capacidade de 4 m ³ .	15,00	3.300,00
03	4.520	M ³	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 40 litros, capacidade de 7 m ³ .	15,00	67.800,00
04	240	Unid.	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade de 7 m ³ , com válvula reguladora com fluxometro e umidificador.	35,00	8.400,00
05	03	Unid.	Cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade de 7 m ³ .	1.000,00	3.000,00
06	05	Unid.	Válvula reguladora com fluxometro e umidificador.	150,00	750,00
07	10	M	Mangueira silicone	12,00	120,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					87.870,00

1. As solicitações de recarga/locação/aquisição serão feitas pelo Setor de Compras, por meio da competente autorização de compra, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, sendo expressamente vedadas as entregas sem a Autorização de Compra.
2. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
3. As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4. A empresa DETENTORA, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.
5. Os locais de entrega são as Unidades de Saúde do município de Coronel Vivida e a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24 horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. O prazo de entrega é de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.

7. Os itens serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

9. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 19/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 19/2014** que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOUVER)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF e RG Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

-----[Local e Data]

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 19/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 19/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

PRAZO: de xx de xxx de 2014 a xx de xxx de 20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominados CONTRATANTE e do outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, bairro, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr. (a), portador (a) do CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2014, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS**, de conformidade com as especificações constantes no Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item, qtde, descrição, marca, valor unitário, valor total

(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à CONTRATANTE.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	16649
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	16639
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	16650
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	16584

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com o menor preço.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 19/2014, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1. As solicitações de recarga/locação/aquisição serão feitas pelo Setor de Compras, por meio da competente autorização de compra, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, sendo expressamente vedadas as entregas sem a Autorização de Compra.

2. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

3. As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. A DETENTORA, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5. Os locais de entrega são as Unidades de Saúde do município de Coronel Vivida e a Unidade de Pronto Atendimento 24horas – UPA 24horas.

6. O prazo de entrega é de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.

7. Os itens serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

9. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega do produto, juntamente com a nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde do município.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. Na nota fiscal deverá estar devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa com o INSS e FGTS e entrega da nota fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a vigência da presente ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior.”

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

9.7. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a ATA.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 19/2014 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15h00min do dia 28 de fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 19/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2014.
Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

12536/2014**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Publicação aviso de licitação Pregão
19/2014 oxigênio Saúde e UPA 24 horas

Municipalidades



Prefeituras

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal
de Coronel Vivida

CORONEL VIVIDA



Licitação - CIS

Depositário

Fernando Abatti

E-mail

fernando@pmcv.com.br

Enviada em

14/02/2014 13:56

4. Publicação DOE Pregão Presencial nº 19-
2014 recargas de oxigênio UPA e Saúde.pdf
127,97 KB

Data de publicação



17/02/2014 Segunda-feira

R\$ 120,00

Faturada

14/02/14
14:03Nº da Edição do
Diário: 9148Histórico

TRIAGEM REALIZADA

**Rascunho Gravado**Fernando Abatti

14/02/14 13:55

**Rascunho Gravado**Fernando Abatti

14/02/14 13:56

**Matéria Enviada**Fernando Abatti

14/02/14 13:56

**Triagem Realizada**Licir Neundorf

14/02/14 14:03

17/02/2014 **Faturada**Licir Neundorf

14/02/14 14:03

Noemi José Antonioli
Chefe de Gabinete
D. 5072 de 02/01/2013



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

UFPB/CAMPUS PATO BRANCO

PRECISA

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto

Área/Subárea	VS	PDD	CH	T	Requisitos
Letras/Língua Inglesa	01	06	40	T/M	Graduação em Letras/Língua, com Pós-Graduação
Mecânica Aplicada, Materiais e Energia	01	06	40	T/M	Graduação na área Mecânica ou em Engenharia Aeroespacial ou em Metalurgia, todos com Pós-Graduação
Sociologia/Filosofia	01	06	40	M/N	Graduação em Sociologia ou em Filosofia, todos com Mestrado

*QUANDO NÃO ESPECIFICADA, A PÓS-GRADUAÇÃO MINIMA DEVE SER EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO.

Legenda:
VS: Vaga de substituição
PDD: nº de candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático
CH: carga horária
T: Turno matutino
M: Turno vespertino
N: Turno noturno

Título	Vencimento Básico	RT*	Total
Especialização	2.714,89	253,13	2.968,02
Mestrado	2.714,89	635,05	3.349,94
Doutorado	2.714,89	1.934,76	4.649,65

*Retroação pela Titulação.

TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 74,00

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 03 (três) cargos do Grupo Magistério, categoria funcional de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, estará com as inscrições abertas das 8h do dia 06 de fevereiro de 2014 às 20h do dia 16 de fevereiro de 2014. As inscrições deverão ser efetuadas pelo Internet, no endereço eletrônico www.ufpb.edu.br. Edital 001/2014-CPB-Abertura.

Para maiores informações pelos telefones: (46)3232-2631; (46)3232-2632 e (46)3232-2633 ou e-mail: cargos-ph@ufpb.edu.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 018/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de ensino para preparação de equipes de futebol para competições. O valor máximo total é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 15h00min do dia 28 de fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 19/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8304 / 8331 e 8332. Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de Fornecimento nº 4/2014. Pregão Presencial nº 1/2014. EMPRESA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A. CNPJ 76.527.951/0001-85, inscrição estadual nº 10107473-05. OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados. VALOR GLOBAL: R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitante e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 11 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Urbanos – 26.782.0023.1.013.000 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (1000) (501). DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de fornecimento é de 30 (TRINTA) dias, contados da assinatura deste contrato. FORO: Comarca de Clevelândia – PR. Mariópolis, 10 de fevereiro de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

O Município de Sulina comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONCERTOS E MONTAGENS DE PNEUS, nas condições fixadas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2014, sendo a presente Licitação tipo Menor Preço por Item, e que a data para recebimento dos documentos de habilitação e proposta será às 08:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2014. Teto máximo: R\$ 76.689,00 (Setenta e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais). O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala de Comandante Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal, Rua Tupirambá, nº 66, no horário das 7:30 horas às 11:30 horas e 13:00h às 17:00 horas. Fone/Fax: (46) 3244.8000. Sulina, 14 de fevereiro de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito de Sulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92014 – ID Nº 92014

CONTRATADA	EDITORA JURITILÍDIA	CNPJ	80.183.981/0001-36
OBJETO	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS MUNICIPAIS (MÍDIA IMPRESSA)		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 4/2014		
VALOR	R\$ 400,00 (quatro mil e quinhentos reais)		
VIGÊNCIA	14/02/2014 FORO: Comarca de São João – PR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 221 – 2º e 3º andares – Fone/Fax: 3253-1977
CEP: 83.202-200 – Palmas – Paraná

PORTARIA Nº 14.042

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob nº 00540/2014, resolve:

CONCEDER

Art. 1º – Licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 04 (quatro) anos, a servidora pública municipal Sra. Ires Sartori, no cargo de Professora sob regime Estatutário, admitida em 18/02/2004, portadora do RG nº 11/R 1889.485, inscrita no CPF/MF sob nº 769.792.109-04.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palmas, 13 de Fevereiro de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 Fundamentado nos arts. 24, IV e art. 26 inciso I a IV, da Lei de Licitações,

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a aquisição de Material para O stomia, conforme documentos anexos.
Valor Global: R\$ 5.359,80
Data: 11/02/2014.

Antonio Celso Pilonetto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA ESTADO DO PARANÁ

RUA: Epitácio dos Santos, 339 – Fone/Fax: (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 – Honório Serpa – Paraná

DECRETO Nº 018 de 14 de Fevereiro de 2014

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 002/2014 de 28/01/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob nº 001/2013 de 28/05/2013. E Edital de Homologação nº 06/2013 de 21/05/2013. Termo de Posse sob nº 04/2014 de 14/02/2014, decide:

Art. 1º – Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JOÃO ADEMILSON FERREIRA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 10/C. 3.247.584 SC, para exercer o cargo de MOTORISTA CAMINHÃO/ONIBUS com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital nº 01/2013 de 28/05/2013, conforme resultado homologado pelo Edital nº 06/2013 de 21/05/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 21/05/2013, e Edital de Convocação nº 02/2014 de 28/01/2014, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único – Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada no Departamento Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2º – A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa – Estado do Paraná.

Art. 3º – As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto retroage seus efeitos legais para 10 de Fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa. 14/02/2014.

Registre-se e Publique-se
Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO

* DECRETO Nº 1.567, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014
Declara Desistência de candidatura aprovado em Concurso Público

* EDITAL DE CONCURSO Nº 019/2014
Convoca as candidatas abaixo-relacionadas para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto, a documentação exigida no Edital de Concurso Público nº 019/2014, no endereço: Rua da Liberdade, 150, na cidade de São João do Rio Preto, a documentação mencionada nos itens 10.1 a 10.2 do Edital de Concurso nº 019/2014, de 15-06-2011, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Admistrativa, a fim de que sejam procedidas a nomeações nos cargos para as quais foram aprovadas no referido Concurso Público.

Nome	Classif.
DEBORA DOS SANTOS	1ª
LEONICE ACHENA DA SILVA BRANDO	1ª
KARINA PIETZ	1ª

Nome	Classif.
KERLE MUCZENSKI	1ª

Nome	Classif.
ANDRÉIA LUCIA VERDI DE FREITAS	1ª
JULIANA CRISTINA DE SOUZA	1ª
ADRIANA ELISA KURY	1ª
DEBORA PARONCH DE LIMA	1ª
MARISA BACIN	1ª

Nome	Classif.
CECIVANE DA SILVA	2ª
LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	3ª
SILVIA ASSERMAN SCHLEIDER KRAHL	4ª
LUCIANA CRISTINA ANTUNES	5ª

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSP/COE/MS.COM.PR, edição do dia 17-02-2014, respectivamente, conforme Lei Autoral nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/10, DE 27/07/2013, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/10, DE 16/07/2010, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e IDS Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda. OBJETO DO CONTRATO: Manutenção de software. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de duração do contrato. PRAZO: 03 (três) meses, a partir do dia 16/02/2014. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 3.281,61 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: DE 16/02/2014 a 15/05/2014. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2014. Clevelândia, 14 de fevereiro de 2014. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 006, de 07 de fevereiro de 2014.

Designa a servidora Ana Delinski de Souza, para o exercício de funções gratificadas junto às instituições públicas municipais de ensino.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 46, XXV, e 61, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 27, I, II, § 1º a 3º da Lei Municipal nº 947, de 07 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Delinski de Souza, RG nº 5.829.597-3/SSP-PR, titular do cargo de Professora do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer, a partir de 1º de fevereiro de 2014, a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único Pelo exercício da função de Direção, fica concedida gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 011/2013 de 1º/05/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 013/2014 – GP

DATA: 10/02/2014

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao Servidor Municipal Leoni Espedito Sangaletti, portador do RG 3.859.296-3/SSP-PR, 10% (dez por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva sobre seu vencimento básico, para exercer a função de Encarregado do Setor de Empenhos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 13 de Fevereiro de 2014.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2014 – GP

DATA: 10/02/2014

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR os vencimentos da Servidora Municipal Sra. Rosane Maria dos Santos da Costa, portadora da C/IRG nº 8.346.844-0 SSP/PR, do Simbolo/Nível CC-12 para o Simbolo/Nível CC-10 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo II da Lei nº 037/2005 de 22/12/2005.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de Fevereiro de 2014.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 17 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0538

Página 15



CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 10/2014–Presencial

Objeto: realização de exames de anemia infecciosa equina. Prazo de execução: 12 meses após contratação conforme ordens de fornecimento. Local de execução: endereço da contratada. Tipo: menor preço por item. Valor máximo do por exame R\$ 22,00. Propostas e habilitação: protocolo até as 10 horas do dia 27 de fevereiro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 10:30 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Cod084950

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5.429, de 13 de fevereiro de 2014.

Cede temporariamente servidora pública municipal a Justiça Eleitoral da Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 103, Inciso II da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, que trata do afastamento de funcionário para servir em outro órgão ou entidade e, Considerando o disposto na Lei Federal nº. 6.999 de 07/06/1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral e,

Considerando a Resolução nº. 23.255/2010 do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

Considerando a solicitação da Justiça Eleitoral do Paraná – Juízo da 101ª Zona Eleitoral, contida no Ofício nº 04/2014 -101ª ZE/PR de 21/01/2014, requisitando um servidor para auxiliar nos trabalhos do Fórum da 101ª Zona Eleitoral, pelo prazo de 01(um) ano, DECRETA

Art. 1º. Fica cedida, durante o período de 17/02/2014 a 13/02/2015, a ocupante de emprego público de Auxiliar Administrativo I, EDILIA CAMARGO BARROZO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.038.791-7 SSP/PR, para exercer as funções inerentes ao emprego no Cartório Eleitoral da Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná.

§ 1º. A cedência será exercida em jornada não superior a quarenta horas semanais, cujo ônus corre por conta do órgão de origem.

§ 2º. Concluído o período estabelecido nos termos do caput deste artigo, retorna a servidora ao seu órgão de origem, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod085144

PORTARIA N.º 011 de 12 de fevereiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a alínea "f" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no Ofício nº. 14.021/165/2012 de 14/05/2012 da Gerência Executiva do INSS de Cascavel – PR, que dispõe sobre o término do Convênio 001/2008 firmado entre o Município de Coronel Vívda e o INSS, protocolado sob nº 35.187.000742/2007-63, para instalação de Unidade de Atendimento PREVCidade neste Município e,

Considerando que, satisfeitas as cláusulas conveniadas por, o INSS dispor de dependências próprias para atendimento a clientela junto a APS-Agência da Previdência Social de Coronel Vívda-PR e,

Considerando o disposto no Ofício nº 095/2014 de 04/02/2014, do Chefe do Poder Executivo Municipal dirigido a Gerência do INSS de Cascavel-PR, requisitando o retorno a origem de Servidora Pública Municipal designada para prestar atendimento a clientela previdenciária na Unidade PREVCidade de Coronel Vívda-PR, RESOLVE

Art. 1º. Cessar, a partir de 14/02/2014, a designação contida na Portaria nº. 016 de 18/02/2008, de a Servidora Pública Municipal Edília Camargo Barrozo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.038.791-7 SSP/PR, atuar na Agência da Previdência Social de Coronel Vívda-PR, retomando às atividades administrativas pertencentes ao quadro dessa prefeitura, cuja lotação funcional se dá na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, a partir de 17(dezessete) de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único. Decorrente do disposto no caput deste artigo cessa, a partir de 14/02/2014, o adicional de insalubridade concedido à servidora através do art. 1º da

Portaria nº 029 de 31/03/2008, revogada, em vista do disposto no caput deste artigo, a lotação funcional contida na Portaria nº 006 de 01/02/2008.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod085146

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Município de Coronel Vívda – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 018/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de ensino para preparação de equipes de futebol para competições. O valor máximo total é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 14 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod085148

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15h00min do dia 28 de fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 19/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vívda, 14 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod085233

**PREFEITURA MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
AVISO DE EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 17/02/2014, o Edital da Tomada de Preços nº 001/2014, do tipo melhor preço, para contratação de empresa especializada, na realização de obra de pavimentação poliédrica com pedra irregular conforme planilha explicativa constante no memorial descritivo-Anexo I, vinculada ao convênio nº 65/2013, Secretaria de Estado Infraestrutura e Logística.

A sessão será realizada às 09h30m do dia 7/03/2014, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro. Departamento de Licitação O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.cornelioprocpio.pr.gov.br, link licitações, campo "Tomada de Preços".

Informações: (0**43) 3520-8007 ou 8013. licitacao@pmcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 13 de fevereiro de 2014.

IVONE APARECIDA DE SOUZA ANCELMO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 12313/2014

Coronel Vivida

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 018/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de ensino para preparação de equipes de futebol para competições. O valor máximo total é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 12477/2014

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 15h00min do dia 28 de fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 19/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 12536/2014

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 10/2014 - Presencial

Objeto: realização de exames de anemia infecciosa equina. Prazo de execução: 12 meses após contratação conforme ordens de fornecimento. Local de execução: endereço da contratada. Tipo: menor preço por item. Valor máximo do por exame R\$ 22,00. Propostas e habilitação: protocolo até as 10 horas do dia 27 de fevereiro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 10:30 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R\$ 72,00 - 12052/2014

Curitiba

URBS – Urbanização de Curitiba S.A.
CNPJ do MF nº 75.076.836/0001-79

**ATA DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, na sede da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., reuniram-se os Senhores Membros do Conselho de Administração da URBS, atendendo à convocação regulamentar feita. Assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma prevista no Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Sérgio Póvoa Pires, o qual convidou a mim, Karen Giovanna Dantas Santos Bossardi para secretariar a presente reunião. Estavam presentes na reunião os Conselheiros infra-assinados e os convidados Sr. Joel Macedo S. Pereira Neto, Procurador-Geral do Município, Sra. Denise Terezinha Sella, Diretora de Urbanização da URBS, Sra. Heloisa Ribeiro Lopes Procuradora-Geral da URBS e o Sr. Edson Gilmar Dal Piaz Barbosa, Assessor da Presidência. Ato contínuo, o Presidente do Conselho passou ao **item 1 - Acordo J. Malucelli**, passando a palavra ao Presidente da URBS, Sr. Roberto Gregorio da Silva Junior, que, por sua vez, apresentou a proposta de acordo com a empresa J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., relativa à condenação da URBS nas ações Ordinárias de Reequilíbrio Econômico Financeiro nº 1268/2005 e de Cobrança nº 761/2006. Informou que a minuta do acordo, previamente encaminhada aos Conselheiros, foi resultado das negociações conduzidas pela Procuradoria Geral e pela Diretoria Administrativa e Financeira da URBS. Informou, também, conforme deliberado na 185ª Reunião do Conselho de Administração, que a SMAD/CAI efetuou avaliação de imóveis a serem utilizados para quitação de parte de dívidas da URBS. Na sequência o Sr. Wilhelm Meiners ressaltou a necessidade de equacionar a dívida em razão dos elevados juros fixados na decisão judicial. A seguir, a Sra. Heloisa Lopes e o Sr. Joel Macedo destacaram que o acordo é a melhor alternativa jurídica, pois o recurso da URBS não tem perspectiva de sucesso e, além disso, existe decisão de execução provisória determinada em primeira instância, sendo necessário dar bem em garantia para discutir o débito, além do risco de significativa multa em caso de não pagamento na execução provisória. A Sra. Eleonora Fruet recomendou que seja novamente submetida à CAI a situação de quatro imóveis, cuja avaliação pela SMAD/CAI ficou abaixo daquela realizada pelo perito contratado pela URBS. Sugeri, também, nova negociação com a empresa credora, visando melhorar as condições de pagamento. Após outras manifestações sobre o assunto, o Conselho deliberou: **a)** autorizar o processo licitatório para alienação dos imóveis constantes na tabela integrante a esta ata; **b)** utilizar como lance mínimo na licitação dos imóveis o valor máximo da avaliação pela SMAD/CAI; **c)** verificar com a SMAD/CAI a possibilidade de rever a situação dos quatro imóveis que foram melhores avaliados pelo perito contratado pela URBS; **d)** designar os Conselheiros Aldo Fernando Klein Nunes, representante do acionista majoritário, Wilhelm Milward Meiners, Diretor Administrativo e Financeiro da URBS e o Sr. Joel Macedo S. Pereira Neto, Procurador Geral do Município, e, se possível um representante da Secretaria de Finanças, para realizar nova negociação com a empresa J. MALUCELLI. Passando para o **item 2 - Contratação de serviços de vigilância e monitoramento**, o Sr. Roberto Gregorio explanou sobre a necessidade da licitação para contratar serviços de vigilância e monitoramento, visto que o atual contrato está vencendo e que o valor na ordem de R\$ 6,26 milhões demanda a aprovação do Conselho de Administração. Na sequência o Sr. Wilhelm Meiners apresentou detalhes do referido contrato. Com a palavra, a Sra. Josete Dubiaski sugeriu a revisão do termo "menciancia" constante no edital de licitação, propondo que seja utilizado o entendimento adotado pela FAS – Fundação de Ação Social. Após outras manifestações o Conselho aprovou a contratação dos serviços de vigilância e monitoramento, via procedimento licitatório. Passando para o **item 3 - Contratação de serviços de Auditoria Independente do Sistema de Transporte Coletivo**, o Sr. Roberto Gregorio esclareceu que a finalidade da auditoria é apoiar os trabalhos da Comissão de Auditoria instituída pelo Decreto Municipal nº 893/2013, através de auditoria das operações do transporte coletivo junto às empresas concessionárias. Informou sobre as alternativas do processo licitatório, bem como sobre a competência do Conselho sobre a contratação de auditoria, nos termos do inciso VI do artigo 17 do Estatuto Social. Também esclareceu que eventuais ajustes no processo licitatório implicarão que os resultados dos serviços a serem contratados demorem mais que a conclusão dos trabalhos da comissão de auditoria. Após algumas manifestações e os esclarecimentos, o Conselho aprovou: **a)** licitar os serviços em questão no tipo técnica e preço; **b)** recomendar os devidos ajustes e demais providências cabíveis para o andamento do processo licitatório. Passando para o **item 4 - Informes** os representantes da URBS apresentaram: **a)** esclarecimentos sobre o levantamento de imóveis para alienação, no qual foram identificados um número significativo de inconsistências nas indicações fiscais em nome da URBS; **b)** previsão de déficit de caixa de dezembro/13 a fevereiro/14 na ordem de três milhões de reais, demandando, em especial, o ressarcimento de salários dos funcionários da empresa à disposição de outros órgãos, bem como o aporte de capital previsto no orçamento municipal; **c)** situação da licitação de espaços comerciais na Rodoviária, cujas propostas para doze espaços superam as expectativas iniciais em termos dos valores de outorga; **d)** relato sobre o início da abertura das mais de duas mil propostas da licitação de novas placas de táxi; **e)** relato sobre a situação da licitação de placas de nomenclaturas de ruas, sendo destacado que foram necessárias várias renovações precárias do contrato com a empresa Plamarc, inicialmente em razão da suspensão judicial da licitação então em curso e, posteriormente, face à anulação dessa licitação por problemas no edital, conforme apurado



Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014 10:52
Para: 'licovendas@gmail.com'
Assunto: edital Pregão 19/2014 oxigênio Pref Coronel Vivida
Anexos: 2. Edital Pregão 19-2014 oxigênio UPA e Saúde.doc
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo o edital de Pregão 19/2014

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014 10:51
Para: 'oxipar.oxygenio@hotmail.com'
Assunto: edital Pregão 19/2014 oxigênio Pref Coronel Vivida
Anexos: 2. Edital Pregão 19-2014 oxigênio UPA e Saúde.doc



Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo o edital de Pregão 19/2014

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014 10:50
Para: 'contato@ecologicaoxigenio.com.br'
Assunto: edital Pregão 19/2014 oxigênio Pref Coronel Vivida
Anexos: 2. Edital Pregão 19-2014 oxigênio UPA e Saúde.doc

Prioridade: Alta



Bom dia

Segue em anexo o edital de Pregão 19/2014

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014 10:50
Para: 'solange_ribeiro@praxair.com'
Assunto: edital Pregão 19/2014 oxigênio Pref Coronel Vivida
Anexos: 2. Edital Pregão 19-2014 oxigênio UPA e Saúde.doc



Prioridade: Alta

A
White Martins

Bom dia

Segue em anexo o edital de Pregão 19/2014

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014 10:46
Para: 'patogas@patogas.com.br'
Assunto: edital Pregão 19/2014 oxigênio Pref Coronel Vivida
Anexos: 2. Edital Pregão 19-2014 oxigênio UPA e Saúde.doc



Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo o edital de Pregão 19/2014

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2014 09:15
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2014 REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL
Anexos: 19. Edital - Mural Pg Pr nº 19-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/02/2014 as 15:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



18/02/14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/02/2014 as 15:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

14/02/14 a 28/02/14

FUNCIONÁRIO



PATOGÁS OXIGÊNIO

Fone (46) 3225-1415

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
www.patogas.com.br patogas@patogas.com.br



PREGÃO PRESENCIAL n° 19/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pato Branco, 28 de Fevereiro de 2014

Pregão presencial n° 19/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 80.194.335/0001-27, com sua sede Rua Itacolomi, 2005, bairro Menino Deus, Pato Branco, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

RG 1.240.148-5 SSP PR

CPF 285.682.499-49

80194335/0001-27

Luiz Chicouski dos Santos

Rua Itacolomi, 2005
85502-070 - Pato Branco - Paraná



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0307013-7		NIRE JA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS			
NACIONALIDADE Brasileiro		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
Sexo M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE: PAI Sezefredo Ribeiro dos Santos		MÃE Maria Chicouski dos Santos	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1955	IDENTIDADE (número) 1.240.148	ORGÃO EMISSOR SSP	UF PR
CPF (número) 285.682.499-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) rua Itacolomi			NÚMERO 2005
COMPLEMENTO 1º Andar	BAIRRO/DISTRITO Menino Deus	CEP 85502-070	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO Pato Branco			UF PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) rua Itacolomi			NÚMERO 2005
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Menino Deus	CEP 85502-070	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da JC)
MUNICIPIO Pato Branco	UF PR	Pais Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Trezentos e Cinquenta Mil Reais
---	--

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 46.84-2/99 Atividades Secundárias 49.30-2/03 77.39-0/99 33.14-7/10	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos Transporte rodoviário de produtos perigosos Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operação Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/1987	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80.194.335/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-SIM ☒ 3-NÃO
--	--	--	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP	
---	--

DATA 26/07/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
---------------------------	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
---------------------------------------	--

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Ronaldo Siqueira Cardoso RG 1.141.152-PR 04 AGO. 2010	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/08/2010 SOB NÚMERO: 20107037530 Protocolo: 107037530 DE 23/07/2010 LUIZ CARLOS SALVATO SECRETÁRIO GERAL
---	---



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0307013-7	CNPJ 80.194.335/0001-27	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 09/07/1987	Data de Início de Atividade 01/07/1987
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ITACOLOMI, 2005, MENINO DEUS, PATO BRANCO, PR, 85.502-070			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL.			
Capital: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 04/08/2010 Número: 20107037530 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS Identidade: 1240148, SSP/PR CPF: 285.682.499-49 Estado Civil: Divorciado Regime de Bens: Não Informado			

14/089213-3

CURITIBA - PR, 18 de fevereiro de 2014

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1240148-5 SESP PR

CPF
285.682.499-49

DATA NASCIMENTO
13/11/1955

FILIAÇÃO
SEZEFREDO RIBEIRO DOS SANTOS
MARIA CHICOUSKI DOS SANTOS

PERMISSÃO
E

ACC
E

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
01081863302

VALIDADE
25/05/2015

1ª HABILITAÇÃO
25/07/1978

OBSERVAÇÕES

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
25/05/2010

ASSINATURA DO PORTADOR
DAVID RANCOTTI

ASSINATURA DO EMISSOR
98553965882 PR901675702

DETRAN, PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIOS NACIONAIS
303750408

PROIBIDO PLASTIFICAR
303750408

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/10/2014
7

Handwritten signatures and marks.



Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53

I.E. 90223756-92

Fone (046) 3524-1211

Rua Porto Alegre, 399

Centro

CEP 85601-480

Francisco Beltrão - Pr



DECLARAÇÃO - ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Lourival Equipamentos e Gases Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04183037/0001-53, com sua sede Rua Porto Alegre, 399 Centro Francisco Beltrão Pr, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2014.

Aladir M. P. Vandresen

Aladir Maria Pedron Vandresen

CPF 620247609-53 e RG 3240363-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO pH7I6.g88Hw.74fOK CTCL: bCjArl.zMfS
Consulta esse selo em <http://funarppr.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de:
032816 ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN

Em Teste _____ da Verdade.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2014

Flavio Cardoso





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA -EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0446562-5	CNPJ 04.183.037/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/12/2000	Data de Início de Atividade 01/01/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PORTO ALEGRE, 399, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-480			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS PARA SOLDAS, SEGURANÇA, CORTE E ABRASIVOS, COLAS, TINTAS, PLASTICOS, HIDRAULICOS, E MECANICOS, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÕES, TRANSPORTES, MAQUINAS, CILINDROS, LUBRIFICAÇÃO, E PNEUMATICOS, MANGUEIRAS, CABOS, ELETRICOS, MANUTENÇÃO E CONsertos, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MAQUINAS, MOTORES, BOMBAS, GASES ESPECIAIS, INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.			
Capital: R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN 620.247.609-53	235.000,00	SOCIO	Administrador ✓
SIMONE VANDRESEN CAMERA 839.889.719-87	235.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 05/07/2013	Número: 20133700330	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 04 de fevereiro de 2014

14/065650-2



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/02/14
7

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 5 DA SOCIEDADE Fls 1
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, e 4ª alteração de contrato social arquivada na junta comercial do Paraná sob nº 20102711496 em 31/03/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e demais alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto social passa a ser: Comércio varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos e locação de equipamentos.

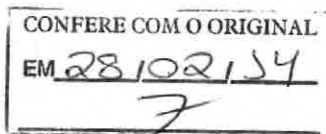
Cláusula Segunda: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Terceira: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, OS SÓCIOS RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 04.183.037/0001-53

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000,





ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 5 DA SOCIEDADE Fls 2
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de Lourival Equipamentos e Gases Ltda. EPP.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480.

Cláusula Terceira: O objeto social é comércio varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos e locação de equipamentos.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), dividido em 470.000 (Quatrocentos e setenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficou assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Aladir Maria Pedron Vandresen	235.000	50,00	235.000,00
Simone Vandresen Camera	235.000	50,00	235.000,00
TOTAIS	470.000	100,00	470.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01.01.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

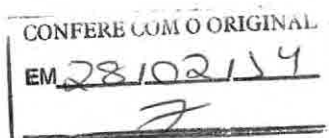
Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas e venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá as sócias ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN e SIMONE VANDRESEN CAMERA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizantes ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, precedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 5 DA SOCIEDADE Fls 3
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem devidamente justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais e cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - Paraná, 25 de Junho de 2013.

Aladir M. P. Vandresen
Aladir Maria Pedron Vandresen

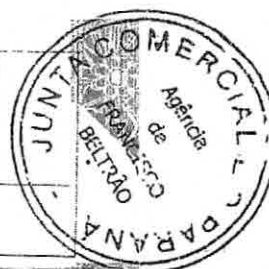
Simone Vandresen Camera

Testemunhas:

Leonor Casagrande
RG: 1.095.017 SSP-PR

Irene Marta Pasa Dal Ponte Casagrande
RG: 1.571.2116 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2013
SOB NÚMERO: 20133700330
Protocolo: 13/370033-0, DE 02/07/2013
Empresa: 41 2 0446562 5
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/02/14



Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53

I.E. 90223756-92

Fone (046) 3524-1211

Rua Porto Alegre, 399

Centro

CEP 85601-480

Francisco Beltrão - Pr



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 19/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa Lourival Equipamentos e Gases Ltda, com sede Rua Porto Alegre, 399 - Centro - Francisco Beltrão - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 04183037/0001-53, representada neste ato pela sra Aladir Maria Pedron Vandresen, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3240363-8 e CPF nº 620247609-53 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **Gilson Camera**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2019888-5 e CPF nº 453218929-20, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 19/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2014.

Aladir M. P. Vandresen
Aladir Maria Pedron Vandresen

RG 3240363-8 e CPF 620247609-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FABIO JR. ZANUZZI (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
FABIANE CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA RIBEIRO (ESCREVENTE)
MARLEIDE BUSS FERREIRA (ESCREVENTE)

SELO nº 716, 02/01/14, 034014, URL: http://www.tnpr.com.br

Consulta esse selo em <http://www.tnpr.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

032816 ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2014

Flavio Camera

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.019.888-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.019.888-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/07/2008

NOME: GILSON CAMERA

FILIAÇÃO: THERCILIO CAMERA
DOMINGAS CHIOCA CAMERA

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/11/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=445, LIVRO=24B, FOLHA=45

CPF: 453.218.929-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Handwritten signatures and initials.



Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53

I.E. 90223756-92

Fone (046) 3524-1211

Rua Porto Alegre, 399

Centro

CEP 85601-480

Francisco Beltrão - Pr



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Lourival Equipamentos e Gases Ltda, CNPJ/MF Nº 04183037/0001-53, sediada, Rua Porto Alegre, 399 Centro Francisco Beltrão Pr- Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2014.



Aladir M. P. Vandresen

Aladir Maria Pedron Vandresen

CPF 620.247.609-53 e RG 3240363-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FABIO JR. CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
FLAVES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS FERREIRA (ESCREVENTE)



SELO 54916.g8aht.MKOK CTRL: HFVUP.2015

Consulta esse selo em <http://mharpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

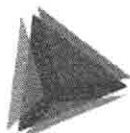
032816 ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2014

Flaves Cardoso

[Handwritten signatures and marks]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

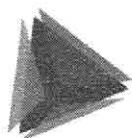


Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		80194335000127
Nome	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

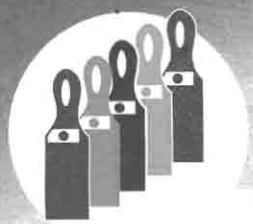
**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		04183037000153
Nome	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2014**

Valor total proposto R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seissentos reais)
De acordo com os itens (1,2,3) que constan no Edital.

Validade da Proposta : A Proposta terá validade de 60(sessenta) dias. ✓
Prazo de entrega: conforme edital

Razão Social: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS -EPP

CNPJ: 80.194.335/0001-27

ICMS: 316.0267.-14

REPRESENTANTE E CARGO: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - SÓCIO /PROPRIETÁRIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.240.148-5

CPF: 285.682.499-49

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI,2005, MENINO DEUS, 85502-070 PATO BRANCO -PR
(46) 3225-1415

BANCO DO BRASIL: A/G: 0495-2 C/C: 13376-0

E-MAIL: patogas@patogas.com.br e patogas@brturbo.com.br

2- Condições Gerais

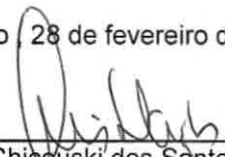
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3- Declaração

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME /EPP)

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2014



Luiz Chicouski dos Santos
285.682.499-49

80194335/0001-27

Luiz Chicouski dos Santos

Rua Itacolomi, 2005

85502-070 - Pato Branco - Paraná

PROTOCOLO Nº 1608154
Em: 28/02/14 às 14:52
[assinatura]
FUNCIONÁRIO

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 19/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS RECARGAS DE
OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE
CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA AS NECESSIDADES DO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
24HORAS-UPA 24 HORAS
Empresa: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP
CNPJ: 80.194.334/0001-27
E-MAIL: PATOGAS@PATOGAS.COM.BR E PATOGAS@BRTURBO.COM.BR
TELEFONE: (46) 3225-1415 FAX: (46) 3225-1509
Data de abertura: 28 de fevereiro de 2014.
Horário de abertura: 15:00(quinze) horas.





Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53 I.E. 90223756-92 Fone (046) 3524-1211
Rua Porto Alegre, 399 Centro CEP 85601-480 Francisco Beltrão - Pr

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 19/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS.

Empresa: Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ: 04183037/0001-53

E-mail: licoventas@gmail.com

Telefone: 46-3524-1211

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

PROTOCOLO Nº

1609/14

Em: 28/02/14 às 14:54

FUNCIONÁRIO



CD PROPOSTA

PREGÃO Nº

19/2014

OXIGÊNIO MEDICINAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.183.037/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/2000
NOME EMPRESARIAL LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PORTO ALEGRE	NÚMERO 399	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/02/2014** às **10:18:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA

CNPJ Nº

FL. 01

CONTRATO SOCIAL

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, Brasileira, Viúva, Comerciante Residente e Domiciliado na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 390, Bairro Centro, em Francisco Beltrão-Pr.; Portador da cédula de Identidade RG. Nº 3.240.363-8, Expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, e Portador do Cartão de Pessoa Física sob nº 620.247.609-53.-

SIMONE VANDRESEN CAMERA, Brasileira, Casada, Comerciante, Residente e Domiciliada na Rua Pernambuco, 530, Bairro Centro, em Francisco Beltrão-Pr., Portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.240.561-4, Expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, e Portador do Cartão de Pessoa Física sob nº 839.889.719-87, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.919 e lei nº 8934/94, pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA, tendo sua sede e foro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Bairro Centro, Rua Porto Alegre, 399.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por Objetivo a exploração do ramo de Comércio varejista de ferragens, ferramentas, equipamentos industriais e gases industriais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando sua atividade a partir de 01 de Janeiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 150.800,00 (Cento e cinquenta mil e oitocentos reais), divididos em 150.800 (Cento e cinquenta mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

A)- ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, 75.400 (Setenta e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 75.400,00 (Setenta e cinco mil e quatrocentos reais) representado pelo Patrimônio Líquido da Firma Individual ALADIR M P VANDRESEN, inscrita no CNPJ sob nº 78902665/0001-88, registrada na Junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41102790314, por despacho em sessão de 05 de Agosto de 1985, ora sucedida por esta sociedade.

B)- SIMONE VANDRESEN CAMERA, 75.400 (Setenta e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 75.400,00 (Setenta e cinco mil e quatrocentos reais) representado pela Firma Individual LOURIVAL DO CARMO VANDRESEN, inscrita no CNPJ sob nº 81.449.720/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Processo nº: 22/2014
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitatória
Critério de Julgamento: Menor preço - Unitário por Item

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 4927 - LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.183.037/0001-53
Endereço: RUA PORTO ALEGRE
Cidade: FRANCISCO BELTRAO - PR
CEP: 85601-480

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 03 litros, capacidade de 1 m³. Marca: Linde	1 Dias	60 Dias	UN	150,00	R\$ 29,0000	R\$ 4.350,0000
1	2	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 20 litros, capacidade de 4 m³. Marca: Linde	1 Dias	60 Dias	M³	220,00	R\$ 14,5000	R\$ 3.190,0000
1	3	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 40 litros, capacidade de 7 m³. Marca: Linde	1 Dias	60 Dias	M³	4.520,00	R\$ 14,5000	R\$ 65.540,0000
1	4	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade de 7 m³, com válvula reguladora com fluxometro e umidificador. Marca: Lico	1 Dias	60 Dias	UN	240,00	R\$ 33,0000	R\$ 7.920,0000
1	5	Cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade de 7 m³. Marca: Mat Incendio	1 Dias	60 Dias	UN	3,00	R\$ 980,0000	R\$ 2.940,0000
1	6	Válvula reguladora com fluxometro e umidificador. Marca: Record	1 Dias	60 Dias	UN	5,00	R\$ 149,0000	R\$ 745,0000
1	7	Mangueira silicone Marca: Perfitecnica	1 Dias	60 Dias	MT	10,00	R\$ 11,5000	R\$ 115,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 84.800,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 84.800,00

Prazo de Execução da Proposta: 1 Dia
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Maquin m. P. Vandusec

Representante Legal

04.183.037/0001-53
LOURIVAL EQUIPAMENTOS
E GASES LTDA.

Av. Porto Alegre, 399

Centro - CEP 85601-480

Francisco Beltrão

Paraná



Nome: Aladir Maria Pedron Vandresen
Cargo: Socio
Tipo do Documento: CNPJ
Documento: 04.183.037/0001-53
Data da Impressão: 25/02/2014
Ass./Carimbo:



04.183.037/0001-53
LOURIVAL EQUIPAMENTOS
E GASES LTDA.
Av. Porto Alegre, 399
Centro - CEP 85601-480
Francisco Beltrão Paraná

Proposta Comercial - Emissão: 27/02/2014 às 10:41:39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. RONEU L. WERLANG, 1088 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FABIO JR. CARDOSO (TABELÃO - SUB)
FLAVIO CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARLEIDE BUSS/PEREIRA (ESCREVENTE)



Consulte esse selo em <http://tbl1.tbl.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de
032816 ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN

Em Teste

Francisco Beltrão, 27 de Fevereiro de 2014

Francisco Beltrão

7



Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53

I.E. 90223756-92

Fone (046) 3524-1211

Rua Porto Alegre, 399

Centro

CEP 85601-480

Francisco Beltrão - Pr

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

Valor total proposto R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. ✓

Prazo de entrega: conforme edital 24hs. ✓

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ 04183037/0001-53 IE 9022375692

REPRESENTANTE E CARGO: Gilson Camera - Gerente Comercial

CARTEIRA DE IDENTIDADE : RG 2019888-5 e CPF 453218929-20

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Porto Alegre, 399 - Centro - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46) 3524-1211

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco 104 - AG 0601 - C/C 2255-3

2 - CONDIÇÕES GERAIS

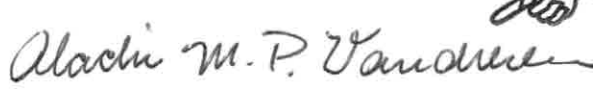
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2014.


Aladir Maria Pedron Vandresen
CPF 620.247.609-53 e RG 3240363-8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1064 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO UHF16.g00Hh.a370K CTRL: hbbuh.zw15

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

032816 ALADIR MARIA PEDRON VIANESE...

Em Teste _____ da verdade.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2014

Flavio Cardoso

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FABIANO CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
FLAVIO CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



PROTOCOLO Nº 16081A4
Em: 28/02/14 às 14:52

FUNCIONÁRIO



Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 19/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS RECARGAS DE
OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE
CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA AS NECESSIDADES DO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
24HORAS-UPA 24 HORAS
Empresa: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP
CNPJ: 80.194.334/0001-27
E-MAIL: PATOGAS@PATOGAS.COM.BR E PATOGAS@BRTURBO.COM.BR
TELEFONE: (46) 3225-1415 FAX: (46) 3225-1509
Data de abertura: 28 de fevereiro de 2014.
Horário de abertura: 15:00(quinze) horas.



Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53 I.E. 90223756-92 Fone (046) 3524-1211
Rua Porto Alegre, 399 Centro CEP 85601-480 Francisco Beltrão - Pr

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 19/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS.

Empresa: Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ: 04183037/0001-53

E-mail: licovendas@gmail.com

Telefone: 46-3524-1211

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

PROTOCOLO Nº

1609/14

Em: 28/02/14 às 14:54

FUNCIONÁRIO



CD PROPOSTA

PREGÃO Nº

19/2014

OXIGÊNIO MEDICINAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.183.037/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/2000
NOME EMPRESARIAL LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R PORTO ALEGRE	NÚMERO 399	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/02/2014 às 10:18:24 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA

CNPJ Nº

FL. 01

CONTRATO SOCIAL

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, Brasileira, Viúva, Comerciante Residente e Domiciliado na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 390, Bairro Centro, em Francisco Beltrão-Pr.; Portador da cédula de Identidade RG. Nº 3.240.363-8, Expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, e Portador do Cartão de Pessoa Física sob nº 620.247.609-53.-

SIMONE VANDRESEN CAMERA, Brasileira, Casada, Comerciante, Residente e Domiciliada na Rua Pernambuco, 530, Bairro Centro, em Francisco Beltrão-Pr., Portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.240.561-4, Expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, e Portador do Cartão de Pessoa Física sob nº 839.889.719-87, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.919 e lei nº 8934/94, pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA, tendo sua sede e foro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Bairro Centro, Rua Porto Alegre, 399.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por Objetivo a exploração do ramo de Comércio varejista de ferragens, ferramentas, equipamentos industriais e gases industriais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando sua atividade a partir de 01 de Janeiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 150.800,00 (Cento e cinquenta mil e oitocentos reais), divididos em 150.800 (Cento e cinquenta mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

A)- ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, 75.400 (Setenta e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 75.400,00 (Setenta e cinco mil e quatrocentos reais) representado pelo Patrimônio Líquido da Firma Individual ALADIR M P VANDRESEN, inscrita no CNPJ sob nº 78902665/0001-88, registrada na Junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41102790314, por despacho em sessão de 05 de Agosto de 1985, ora sucedida por esta sociedade.

B)- SIMONE VANDRESEN CAMERA, 75.400 (Setenta e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 75.400,00 (Setenta e cinco mil e quatrocentos reais) representado pela Firma Individual LOURIVAL DO CARMO VANDRESEN, inscrita no CNPJ sob nº 81.449.720/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA

CNPJ No.

CONTRATO SOCIAL

n.41103345683, por despacho em sessão de 25 de Julho de 1989, ora sucedida por esta sociedade, recebido conforme Formal de Partilha referente Autos No. 494/2000, concluído em 23 de novembro de 2000.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º "in fine", da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA - Esta sociedade se responsabilizará pelo Ativo e Passivo das Firms Individuais ALADIR M P VANDRESEN e LOURIVAL DO CARMO VANDRESEN, ora sucedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar aos sócio remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo nela fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Apurados por balanços de haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, noventa dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do Comércio.

PARAGRAFO SEGUNDO - Fica, entretanto facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO - Mediante acordo con os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada pelas duas sócias na qualidade de gerente, as quais compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego,

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA

CNPJ No.

FL.03

CONTRATO SOCIAL

sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ou objetivo social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensando da prestação de caução, as sócias ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN e SIMONE VANDRESEN CAMERA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Pelos serviços prestados a sociedade receberão os sócios, a título de remuneração "Pro-labore", quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições gerais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

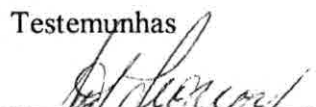
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Os sócios declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto de artigo 2o., inciso II, da Lei No.9.841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no inciso II, do artigo 2o. Da Lei No.9.841/99, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3o. da mencionada Lei No.9.841

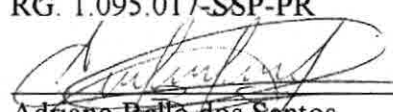
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.-

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três Vias de igual teor e forma, e que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 30 de Novembro de 2000.

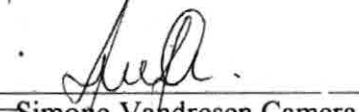
Testemunhas


Leonor Casagrande
RG. 1.095.017-SSP-PR


Adriano Bello dos Santos
R.G. 4.804.499-9 SSP-PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Dalmira Poletto


Simone Vandresen Camera

ESCRITÓRIO CONTÁBIL: Leonor Casagrande Fone: 46-524-4749 CRC/PR 17849/O-6



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 1 DA SOCIEDADE Fls 1/5
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 830, Apartamento nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-030;

SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 830, Apartamento nº 44, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-030; únicos sócios da empresa "**LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP**", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço da sócia **ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN**, que consta: Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 390, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-030, passa a ser: Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 830, Apartamento 22, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.

Cláusula Segunda: Fica alterado o endereço da sócia **SIMONE VANDRESEN CAMERA**, que consta: Rua Pernambuco, 530, Bairro Centro, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passa a ser: Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 830, Apartamento 22, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.

Cláusula Terceira: Fica suprimida a cláusula 10ª do contrato social : a sociedade será administrada pelas duas sócias na qualidade de gerente, as quais compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado a seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Cláusula Quarta: Fica incluída a cláusula de administração com a seguinte redação: a administração da sociedade caberá as sócias ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN e SIMONE VANDRESEN CAMERA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

**ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 1 DA SOCIEDADE
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53**

Fls 2/5

Cláusula Quinta: Fica alterada a cláusula 15ª do contrato social, onde constava: os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Parágrafo Único: Em virtude das modificações a cláusula 15ª do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Sexta: Fica alterada a cláusula 5ª do contrato social, onde constava: a responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º "in fine", da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

Parágrafo Único: Em virtude das modificações a cláusula 5ª do contrato social, passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: Fica alterada a cláusula 13ª do contrato social, onde constava: o ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Em virtude das modificações a cláusula 13ª do contrato social, passa a ter a seguinte redação: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, precedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava: Fica alterada a cláusula 9ª do contrato social, onde constava: o falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos" podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um deles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mediante acordo com os sócios supérstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

Parágrafo Único: Em virtude das modificações da cláusula 9ª do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28.02.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dikraing Polatto

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 1 DA SOCIEDADE
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53

Fls 3/5

possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Nona: Fica alterada a cláusula 12ª do contrato social, onde consta: pelos serviços prestados à sociedade, receberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites da dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo Único: Em virtude das modificações da cláusula 12ª do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Fica alterada as cláusulas 7ª e 8ª do contrato social, onde constava: **Cláusula Sétima** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. **Cláusula Oitava** – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo Único: Em virtude das modificações a cláusula 7ª e 8ª do contrato social, passa a ter a seguinte redação: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira: Fica incluída a cláusula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Fica incluída a cláusula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da lei nº 10.406/2002, **OS SÓCIOS RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Décima Quarta: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **Lourival Equipamentos e Gases Ltda EPP**.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 1 DA SOCIEDADE Fls 4/5
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480.

Cláusula Terceira: O objeto social é comércio varejista de ferragens, ferramentas, equipamentos industriais e gases industriais.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 150.800,00 (Cento e cinquenta mil e oitocentos reais), dividido em 150.800 (Cento e cinquenta mil e oitocentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente deste país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Aladir Maria Pedron Vandresen	75.400	50,00	75.400,00
Simone Vandresen Camera	75.400	50,00	75.400,00
TOTAIS	150.800	100,00	150.800,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01.01.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas e venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá as sócias ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN e SIMONE VANDRESEN CAMERA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, precedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 1 DA SOCIEDADE
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53

Fls 5/5

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

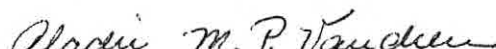
Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

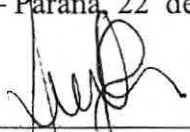
Cláusula Décima Quinta: Os sócios declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso II, da Lei nº 9.841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no inciso II, do artigo 2º da Lei nº 9.841/99, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da mencionada Lei nº 9.841.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

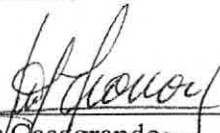
E por estarem devidamente justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais e cumpri-lo em todos os seus termos.

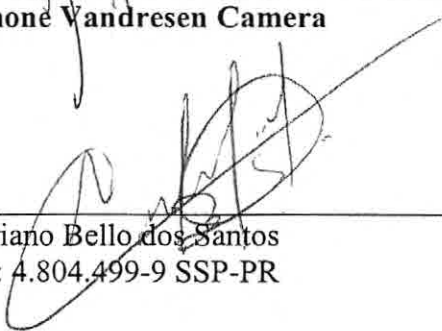
Francisco Beltrão – Paraná, 22 de Outubro de 2003.


Aladir Maria Pedron Vandresen

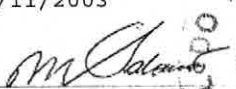

Simone Vandresen Camera

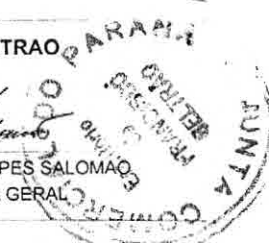
Testemunhas:


Leonor Casagrande
RG: 1.095.017 SSP-PR

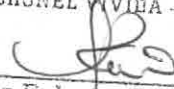

Adriano Bello dos Santos
RG: 4.804.499-9 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2003
SOB NÚMERO: 20033458510
Protocolo: 03/345851-0
Empresa: 41 2 0446562 5
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 2 DA SOCIEDADE Fls 1
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 830, Apartamento nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-030;

SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 830, Apartamento nº 44, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-030; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e primeira alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

- Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço da sócia ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, que consta: Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 830, Apartamento 22, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-030, passa a ser: Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-000.

- Cláusula Segunda: Fica alterado o endereço da sócia SIMONE VANDRESEN CAMERA, que consta: Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 830, Apartamento 22, Centro, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-030, passa a ser: Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-000.

- Cláusula Terceira: O objeto social que é comércio varejista de ferragens, ferramentas, equipamentos industriais e gases industriais, passa a ser: Comércio varejista de ferragens, ferramentas, equipamentos industriais, gases industriais e medicinais.

Cláusula Quarta: O capital social que era de R\$ 150.800,00 (Cento e cinquenta mil e oitocentos reais) dividido em 150.800 (Cento e cinquenta mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, nesta data fica alterado e elevado para R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) dividido em 410.000 (Quatrocentos e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo valor aumentado ficou assim distribuído e integralizado entre os sócios:

A) A sócia Aladir Maria Pedron Vandresen, que possui na sociedade 75.400 (setenta e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 75.400,00 (Setenta e cinco mil e quatrocentos reais, nesta data subscreve-se com mais 129.600 (Cento e vinte e nove mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) e as integraliza pelo aproveitamento da parte que lhe coube na Reserva de Lucros na sociedade.

B) A sócia Simone Vandresen Camera, que possui na sociedade 75.400 (setenta e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 75.400,00 (Setenta e cinco mil e quatrocentos reais), nesta data subscreve-se com mais 129.600 (Cento e vinte e nove mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) e as integraliza pelo aproveitamento da parte que lhe coube na Reserva de Lucros na sociedade.

Cláusula Quinta: Em virtude da presente alteração de contrato social, o capital social no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) divididos em 410.000 (Quatrocentos e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficou assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Aladir Maria Pedron Vandresen	205.000	50,00	205.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 2 DA SOCIEDADE Fls 2
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53

Simone Vandresen Camera	205.000	50,00	205.000,00
T O T A I S	410.000	100,00	410.000,00

Cláusula Sexta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da lei nº 10.406/2002, OS SÓCIOS RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sétima: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de Lourival Equipamentos e Gases Ltda EPP.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480.

Cláusula Terceira: O objeto social é comércio varejista de ferragens, ferramentas, equipamentos industriais, gases industriais e medicinais.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), dividido em 410.000 (Quatrocentos e dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficou assim distribuídos entre os sócios:

S Ó C I O S	Q U O T A S	%	C A P I T A L R \$
Aladir Maria Pedron Vandresen	205.000	50,00	205.000,00
Simone Vandresen Camera	205.000	50,00	205.000,00
T O T A I S	410.000	100,00	410.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01.01.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas e venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá as sócias ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN e SIMONE VANDRESEN CAMERA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, precedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/12/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inez Dalnira Foletto

CONFERE COM O ORIGINAL

EM _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 2 DA SOCIEDADE Fls 3
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53

Ines Delmira Poletto

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quinta: Os sócios declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso II, da Lei nº 9.841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no inciso II, do artigo 2º da Lei nº 9.841/99, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da mencionada Lei nº 9.841.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem devidamente justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais e cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - Paraná, 02 de Outubro de 2008.

Aladir M. P. Vandresen
Aladir Maria Pedron Vandresen

Simone Vandresen Camera

Testemunhas:

Leonor Casagrande
RG: 1.095.017 SSP-PR

Adriano Beltrão dos Santos
RG: 4.804.499-9 SSP-PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/10/2008
SOB NÚMERO: 20084224681
Protocolo: 08/422468-1 DE 02/10/2008
Empresa: 41.2 0446562-5
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
EPP
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

DO PARANÁ

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 3 DA SOCIEDADE Fls
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53



ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e demais alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira: O objeto social que é comércio varejista de ferragens, ferramentas, equipamentos industriais, gases industriais e medicinais, passa a ser: Comércio varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais.

Cláusula Segunda: O capital social que era de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) dividido em 410.000 (Quatrocentos e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, nesta data fica alterado e elevado para R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais) dividido em 470.000 (Quatrocentos e setenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo valor aumentado ficou assim distribuído e integralizado entre os sócios:

A) A sócia Aladir Maria Pedron Vandresen, que possui na sociedade 205.000 (duzentos e cinco mil) quotas no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), nesta data subscreve-se com mais 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e as integraliza pelo aproveitamento da parte que lhe coube na Reserva de Lucros na sociedade.

B) A sócia Simone Vandresen Camera, que possui na sociedade 205.000 (duzentos e cinco mil) quotas no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), nesta data subscreve-se com mais 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e as integraliza pelo aproveitamento da parte que lhe coube na Reserva de Lucros na sociedade.

Cláusula Terceira: Em virtude da presente alteração de contrato social, o capital social no valor de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais) divididos em 470.000 (Quatrocentos e setenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficou assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Aladir Maria Pedron Vandresen	235.000	50,00	235.000,00
Simone Vandresen Camera	235.000	50,00	235.000,00
TOTAIS	470.000	100,00	470.000,00

Cláusula Quarta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, OS SÓCIOS RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmora Toledo

**ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 3 DA SOCIEDADE Fls
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53**



social que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de Lourival Equipamentos e Gases Ltda. EPP.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480.

Cláusula Terceira: O objeto social é comércio varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), dividido em 470.000 (Quatrocentos e setenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficou assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Aladir Maria Pedron Vandresen	235.000	50,00	235.000,00
Simone Vandresen Camera	235.000	50,00	235.000,00
TOTALS	470.000	100,00	470.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01.01.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas e venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá as sócias ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN e SIMONE VANDRESEN CAMERA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizantes ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, precedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

[Handwritten signature]
Ines Beltrina Poletto

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 3 DA SOCIEDADE Fls
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem devidamente justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais e cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - Paraná, 20 de Outubro de 2009.

Aladir Maria Pedron Vandresen
Aladir Maria Pedron Vandresen

Simone Vandresen Camera
Simone Vandresen Camera

Testemunhas:

Leonor Casagrande
RG: 1.095.017 SSP-PR

Irene Marta Pasa Dal Ponte Casagrande
RG: 1.571.2116 SSP-PR



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28.02.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto
Ines Dalmira Poletto

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 4 DA SOCIEDADE Fls 1
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

SIMONE VANDRSEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e demais alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto social passa a ser: Comércio varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos.

Cláusula Segunda: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, OS SÓCIOS RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e alterações posteriores, com a seguinte redação:

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 04.183.037/0001-53

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

SIMONE VANDRSEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28.02.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 4 DA SOCIEDADE Fls 2
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de Lourival Equipamentos e Gases Ltda. EPP.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480.

Cláusula Terceira: O objeto social é comércio varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), dividido em 470.000 (Quatrocentos e setenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficou assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Aladir Maria Pedron Vandresen	235.000	50,00	235.000,00
Simone Vandresen Camera	235.000	50,00	235.000,00
TOTALS	470.000	100,00	470.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01.01.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas e venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá as sócias ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN e SIMONE VANDRESEN CAMERA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizantes ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, precedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28.02.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 4 DA SOCIEDADE Fls 3
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53

interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem devidamente justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais e cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - Paraná, 29 de Março de 2010.

Aladir M. P. Vandresen
Aladir Maria Pedron Vandresen

Simone Vandresen Camera
Simone Vandresen Camera

Testemunhas:

Leonor Casagrande
RG: 1.095.017 SSP-PR

Irene Maria Pasa Dal Ponte Casagrande
RG: 1.571.2116 SSP-PR



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28.02.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 5 DA SOCIEDADE Fls 1
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, e 4ª alteração de contrato social arquivada na junta comercial do Paraná sob nº 20102711496 em 31/03/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e demais alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto social passa a ser: Comércio varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos e locação de equipamentos.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Terceira: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, OS SÓCIOS RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ / MF Nº 04.183.037/0001-53

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000;

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28 de 2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VÍVIDA - PR



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 5 DA SOCIEDADE Fls 2
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de Lourival Equipamentos e Gases Ltda. EPP.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480.

Cláusula Terceira: O objeto social é comércio varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos e locação de equipamentos.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), dividido em 470.000 (Quatrocentos e setenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficou assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Aladir Maria Pedron Vandresen	235.000	50,00	235.000,00
Simone Vandresen Camera	235.000	50,00	235.000,00
TOTAIS	470.000	100,00	470.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01.01.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas e venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá as sócias ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN e SIMONE VANDRESEN CAMERA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizantes ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, precedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 5 DA SOCIEDADE Fls
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53



Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem devidamente justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais e cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - Paraná, 25 de Junho de 2013.

Aladir M. P. Vandresen
Aladir Maria Pedron Vandresen

Simone Vandresen Camera

Testemunhas:

Leonor Casagrande
RG: 1.095.017 SSP-PR

Irene Marta Pasa Dal Ponte Casagrande
RG: 1.571.2116 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2013
SOB NÚMERO: 20133700330
Protocolo: 13/370033-0, DE 02/07/2013
Empresa: 41 2 0446562 5
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ: 04.183.037/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:59:23 do dia 26/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2014.

Código de controle da certidão: **F5FF.E6C0.EB5C.57F5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11530033-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.183.037/0001-53**

Nome: **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/06/2014 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **971/2014**

Certidão válida até: **04/04/2014**

Controle CPF / CNPJ C.G.C.M Inscrição
80306 04.183.037/0001-53 183784

Razão Social

Nome de Fantasia

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Localização

Número

AV PORTO ALEGRE 399

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

3 de Fevereiro de 2014

Certidão emitida às **10:11:11** do dia **03/02/2014**.

Código de autenticação da certidão: **5224XCTPCM CJ4X2H9XQU**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 040402014-88888037

Nome: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

CNPJ: 04.183.037/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/02/2014.

Válida até 17/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 04183037/0001-53 ✓
Razão Social: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 399 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2014 a 28/03/2014 ✓

Certificação Número: 2014022709031645344557

Informação obtida em 28/02/2014, às 14:27:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

CNPJ 04.183.037/0001-53, no período compreendido entre 17/02/1992 e 17/02/2014.



FRANCISCO BELTRAO/PR, 18 de Fevereiro de 2014, 15:31:08

ROZELI MENON DA SILVA

04.908.493/0001-13

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112
B. Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA -EPP					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0446562-5	CNPJ 04.183.037/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/12/2000	Data de Início de Atividade 01/01/2001		
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PORTO ALEGRE, 399, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-480					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS PARA SOLDAS , SEGURANÇA, CORTE E ABRASIVOS , COLAS , TINTAS, PLASTICOS, HIDRAULICOS , E MECANICOS, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÕES, TRANSPORTES, MAQUINAS, CILINDROS, LUBRIFICAÇÃO, E PNEUMATICOS, MANGUEIRAS, CABOS, ELETRICOS, MANUTENÇÃO E CONsertos, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MAQUINAS, MOTORES, BOMBAS, GASES ESPECIAIS, INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.					
Capital: R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração			
Capital Integralizado: R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN 620.247.609-53		235.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SIMONE VANDRESEN CAMERA 839.889.719-87		235.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento				Situação	
Data: 05/07/2013 Ato: ALTERAÇÃO				REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO				Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 04 de fevereiro de 2014

14/065650-2



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dehmlra Poletto

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1



Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53

I.E. 90223756-92

Fone (046) 3524-1211

Rua Porto Alegre, 399

Centro

CEP 85601-480

Francisco Beltrão – Pr



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente:

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA

CNPJ 04183037/001-53

I.E.90223756-92

RUA PORTO ALEGRE 399 FONE:46 3524-1211 CEP.85601-000 FRANCISCO BELTRAO-PR

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 19/2014** que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2014.

Aladir M. P. Vandresen

Aladir Maria Pedron Vandresen

CPF6 20.247.609-53 RG 3240363-8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FABIO JR. CARDOSO (TABELÃO-SUBSTITUTO)
FLAVES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEGEIRA (ESCREVENTE)

SELO SH916.g8zHm300K CTRL: h3eul.z1415

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

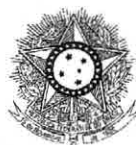
032816 ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN.....

Em Teste _____ da Verdade.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2014

Flaves Cardoso





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.183.037/0001-53

Certidão nº: 43061758/2014

Expedição: 19/02/2014, às 10:34:11

Validade: 17/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.183.037/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

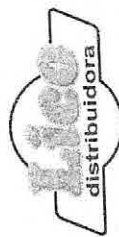
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas)



Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53 I.E. 90223756-92 Fone (046) 3524-1211
Rua Porto Alegre, 399 Centro CEP 85601-480 Francisco Beltrão - Pr



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 19/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS.

Empresa: Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ: 04183037/0001-53

E-mail: licovendas@gmail.com

Telefone: 46-3524-1211

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

PROTOCOLO Nº

1609/14

Em:

28/02/14 às 14:54

FUNCIÓNÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 24/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS.

Aos 28 de fevereiro de 2014, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 22/2014, Licitação nº 19/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP	80.194.335/0001-27	SIM
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – EPP	04.183.037/0001-53	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – EPP	R\$ 84.800,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 84.800,00
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – EPP	04.183.037/0001-53	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

[Handwritten signature]

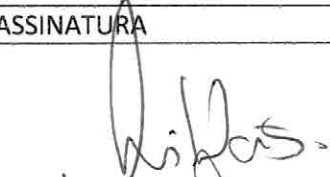


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

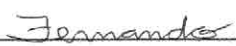


Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014.

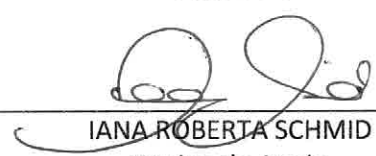
Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP	Luiz Chicouski dos Santos	
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – EPP	Gilson Camera	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 22/2014 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE
Objeto: CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO
 ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS.

Expedição: 14/02/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	EPP	Sim
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	GILSON CAMERA	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 03 litros	UN	30,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		29,0000	-
	2	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP		30,0000	3,45

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 20 litros	M³	15,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		14,5000	-
	2	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP		15,0000	3,45

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 40 litros	M³	15,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		14,5000	-
	2	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP		15,0000	3,45

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal com	UN	35,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		33,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade	UN	1.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		980,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Válvula reguladora com fluxometro e umidificador.	UN	150,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		149,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
------	------	-----------	-------	---------------------	---



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 22/2014 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE

Objeto: CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS.**Expedição:** 14/02/2014**Homologação:****Situação:** Aberta

1	7	Mangueira silicone	MT	12,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		11,5000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 03 litros	UN	30,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 20 litros	M³	15,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 40 litros	M³	15,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal com	UN	35,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade	UN	1.000,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Válvula reguladora com fluxometro e umidificador.	UN	150,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Mangueira silicone	MT	12,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 03 litros	UN	30,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		29,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 22/2014 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE

Objeto: CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS.

Expedição: 14/02/2014

Homologação:

Situação: Aberta

2	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP	30,0000	3,45
---	-------------------------------	---------	------

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 20 litros	M ³	15,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		14,5000	-
	2	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP		15,0000	3,45

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 40 litros	M ³	15,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		14,5000	-
	2	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP		15,0000	3,45

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal com	UN	35,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		33,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade	UN	1.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		980,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Válvula reguladora com fluxometro e umidificador.	UN	150,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		149,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Mangueira silicone	MT	12,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		11,5000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 03 litros	UN	30,0000	-

Sem lançamentos

**HISTÓRICO DO PREGÃO****Processo:** 22/2014 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE

Objeto: CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS.**Expedição:** 14/02/2014**Homologação:****Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 20 litros	M³	15,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 40 litros	M³	15,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal com	UN	35,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade	UN	1.000,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Válvula reguladora com fluxometro e umidificador.	UN	150,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Mangueira silicone	MT	12,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 03 litros	UN	30,0000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 20 litros	M³	15,0000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 40 litros	M³	15,0000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal com	UN	35,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 22/2014 - Pregão - Registro de PreçosREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE
Objeto: CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS.**Expedição:** 14/02/2014**Homologação:****Situação:** Aberta

Sem Negociação

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade	UN	1.000,0000	-

Sem Negociação

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Válvula reguladora com fluxometro e umidificador.	UN	150,0000	-

Sem Negociação

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Mangueira silicone	MT	12,0000	-

Sem Negociação

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 03 litros	UN	30,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		29,0000	-
	2	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP		30,0000	3,45

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 20 litros	M³	15,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		14,5000	-
	2	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP		15,0000	3,45

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 40 litros	M³	15,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		14,5000	-
	2	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP		15,0000	3,45

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal com	UN	35,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 22/2014 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE

Objeto: CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS.

Expedição: 14/02/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	33,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade	UN	1.000,0000	-
Classificação			Fornecedor	Valor Unitário	%
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		980,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Válvula reguladora com fluxometro e umidificador.	UN	150,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	149,0000		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Mangueira silicone	MT	12,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP			11,5000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 03 litros, capacidade	UN	29,0000
1	2	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 20 litros, capacidade	M³	14,5000
1	3	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 40 litros, capacidade	M³	14,5000
1	4	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, ca	UN	33,0000
1	5	Cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade de 7 m³.	UN	980,0000
1	6	Válvula reguladora com fluxometro e umidificador.	UN	149,0000
1	7	Mangueira silicone	MT	11,5000

Handwritten signatures and initials are present below the table, including a large 'g' and several other scribbles.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.183.037/0001-53

Data da Emissão : 26/02/2014

Hora da Emissão : 09:59:23

Código de Controle da Certidão : F5FF.E6C0.EB5C.57F5

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 26/02/2014, com validade até 25/08/2014.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DE RECEITAS DO ESTADO DO PARANÁ



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
28/02/2014 - 17:17:13

Informações do Documento

Certidão	11530033-03
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 04183037/0001-53 LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
Finalidade	SIMPLES VERIFICACAO
Emissão	26/02/2014 - 10:23:50
Data de Validade	26/06/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 04.183.037/0001-53 - LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
40402014-88888037	18/02/2014	4	17/08/2014		
1542013-14021037	06/11/2013	4	05/05/2014		
832013-14021037	20/06/2013	4	17/12/2013		
1182012-14021037	11/12/2012	4	09/06/2013		
452012-14021037	29/06/2012	4	26/12/2012		
11182012-14021040	24/01/2012	4	22/07/2012		
128732011-14021040	07/10/2011	4	04/04/2012		
48762011-14021040	08/04/2011	4	05/10/2011		
129422010-14021040	04/11/2010	4	03/05/2011		
54392010-14021040	20/05/2010	4	16/11/2010		
135152009-14021040	16/12/2009	4	14/06/2010		
86032009-14021040	31/08/2009	4	27/02/2010		
47252009-14021040	25/05/2009	4	21/11/2009		
10352009-14021040	05/02/2009	4	04/08/2009		
63532008-14021040	16/09/2008	4	15/03/2009		
11772008-14021040	22/02/2008	4	20/08/2008		
45002007-14021040	17/08/2007	4	13/02/2008		
9192006-14021040	10/03/2006	4	06/09/2006		
30152005-14021040	08/07/2005	4	06/10/2005		
8092005-14021040	18/02/2005	4	19/05/2005		
40562004-14021040	25/11/2004	4	23/02/2005		
15532004-14021040	07/05/2004	4	05/08/2004		
15152003-14021040	24/04/2003	4	23/06/2003		
29162002-14021040	29/08/2002	4	28/10/2002		
13462002-14021040	19/04/2002	4	18/06/2002		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

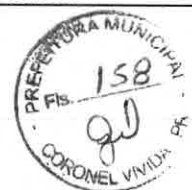
?

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 04183037/0001-53

Razão Social: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/02/2014	27/02/2014 a 28/03/2014	2014022709031645344557
20/01/2014	20/01/2014 a 18/02/2014	2014012009205908263800
12/12/2013	12/12/2013 a 10/01/2014	2013121223062148347104
08/11/2013	08/11/2013 a 07/12/2013	2013110809180448428415
09/10/2013	09/10/2013 a 07/11/2013	2013100910501383692728
09/09/2013	09/09/2013 a 08/10/2013	2013090915433769861571
05/08/2013	05/08/2013 a 03/09/2013	2013080515520372274801
03/07/2013	03/07/2013 a 01/08/2013	2013070315285437529953
03/06/2013	03/06/2013 a 02/07/2013	2013060308580964303178
02/05/2013	02/05/2013 a 31/05/2013	2013050209260875680355
02/04/2013	02/04/2013 a 01/05/2013	2013040215533372987275
11/02/2013	11/02/2013 a 12/03/2013	2013021123353477613473
06/01/2013	06/01/2013 a 04/02/2013	2013010621370827953629
26/11/2012	26/11/2012 a 25/12/2012	2012112608493448997459
25/10/2012	25/10/2012 a 23/11/2012	2012102514181057005410
14/09/2012	14/09/2012 a 13/10/2012	2012091415581956953992
30/07/2012	30/07/2012 a 28/08/2012	2012073009254569976768
21/06/2012	21/06/2012 a 20/07/2012	2012062114312133273619
17/05/2012	17/05/2012 a 15/06/2012	2012051714492467338346
09/04/2012	09/04/2012 a 08/05/2012	2012040916303596611596
22/02/2012	22/02/2012 a 22/03/2012	2012022217552064986440
13/01/2012	13/01/2012 a 11/02/2012	2012011313243392502200
16/12/2011	16/12/2011 a 14/01/2012	2011121616361121883458
14/11/2011	14/11/2011 a 13/12/2011	2011111407490227861042
30/09/2011	30/09/2011 a 29/10/2011	2011093016421360015304
31/08/2011	31/08/2011 a 29/09/2011	2011083113420904546624
11/07/2011	11/07/2011 a 09/08/2011	2011071116522263495789
08/06/2011	08/06/2011 a 07/07/2011	2011060816423254548665
09/05/2011	09/05/2011 a 07/06/2011	2011050914153989294755
05/04/2011	05/04/2011 a 04/05/2011	2011040513013604398566
02/03/2011	02/03/2011 a 31/03/2011	2011030213220289335586
03/02/2011	03/02/2011 a 04/03/2011	2011020308525088028800
13/01/2011	13/01/2011 a 11/02/2011	2011011310593508838503
30/11/2010	30/11/2010 a 29/12/2010	2010113016212441833338



04/11/2010	04/11/2010 a 03/12/2010	2010110410171261208551
10/09/2010	10/09/2010 a 09/10/2010	2010091012450188735404
19/08/2010	19/08/2010 a 17/09/2010	2010081908300092386510
19/07/2010	19/07/2010 a 17/08/2010	2010071916290830805159
25/06/2010	25/06/2010 a 24/07/2010	2010062516524828673892
31/05/2010	31/05/2010 a 29/06/2010	2010053111045882676292
03/05/2010	03/05/2010 a 01/06/2010	2010050309100212427637
08/04/2010	08/04/2010 a 07/05/2010	2010040815035713740589
02/03/2010	02/03/2010 a 31/03/2010	2010030208581334472920
01/02/2010	01/02/2010 a 02/03/2010	2010020113024257855123
05/01/2010	05/01/2010 a 03/02/2010	2010010515040208365156
08/12/2009	08/12/2009 a 06/01/2010	2009120808312192300638
13/11/2009	13/11/2009 a 12/12/2009	2009111309254526711310
15/10/2009	15/10/2009 a 13/11/2009	2009101511152899400470
22/09/2009	22/09/2009 a 21/10/2009	2009092208523719450886
02/09/2009	02/09/2009 a 01/10/2009	2009090211322147676450

Resultado da consulta em 28/02/2014 às 16:26:10

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.183.037/0001-53
Certidão nº: 43061758/2014
Expedição: 19/02/2014, às 10:34:11
Validade: 17/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.183.037/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

DATA: 14/02/14

ABERTURA: 28/02/14

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	29,00	4.350,00
2	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	14,50	3.190,00
3	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	14,50	65.540,00
4	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	33,00	7.920,00
5	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	980,00	2.940,00
6	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	149,00	745,00
7	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	11,50	115,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	04.183.037/0001-53	84.800,00

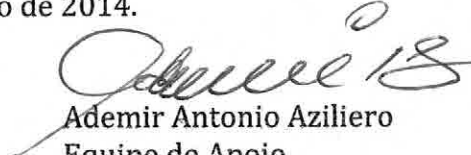
Nas condições de sua proposta e do edital.

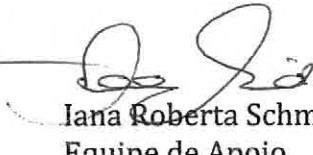
Valor total estimado da licitação é de R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 106/2014

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do Departamento de Saúde e a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA 24 Horas.

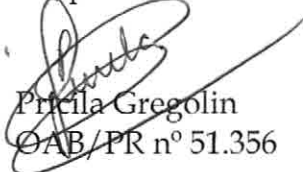
De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

28 de fevereiro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

DATA: 14/02/14

ABERTURA: 28/02/14

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 19/2014, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	29,00	4.350,00
2	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	14,50	3.190,00
3	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	14,50	65.540,00
4	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	33,00	7.920,00
5	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	980,00	2.940,00
6	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	149,00	745,00
7	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	11,50	115,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	04.183.037/0001-53	84.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0550



Página 5 / 042

19	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	24,80	4.960,00
20	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	24,79	1.239,50
21	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	24,79	1.983,20
22	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	24,79	743,70
28	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	5,20	312,00
29	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	1,49	89,40
30	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	18,00	18.000,00
34	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	8,60	430,00
50	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	88,90	4.445,00
52	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	4,90	147,00
53	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	27,00	27.000,00
63	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	1,20	4.800,00
72	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	85,90	859,00
73	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	5,30	530,00
75	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	29,89	2.989,00
76	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	29,89	2.989,00
77	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	29,89	2.989,00
78	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	29,89	2.989,00
79	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	21,00	12.600,00
89	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	17,00	1.360,00
91	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	3,30	165,00
95	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	16,00	3.200,00
96	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	4,90	1.470,00
99	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	15,80	1.580,00
100	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	10,90	272,50
110	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	1,49	74,50
111	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	1,49	74,50
113	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	1,50	9.000,00
117	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	2,90	174,00
126	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	17,50	262,50
128	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	11,79	23.580,00
131	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	69,80	349,00
133	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	105,99	2.119,80
134	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	105,99	1.059,90
140	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	3,28	65,60
141	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	3,28	65,60
151	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	18,89	508,70
152	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	3,15	63,00
153	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
154	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	99,50
155	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
156	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
157	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
158	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
160	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
161	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
163	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,90	198,00
170	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
171	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
172	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	06.194.440/0001-03	335.200,20
MAXIMINO PASTORELLO S.A.	73.818.767/0008-72	146.198,90

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 481.399,10 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Não acudiram interessados para os itens 46, 61, 62, 64, 65, 66, 74, 85, 88, 94, 118 e 123, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

DATA: 14/02/14 ABERTURA: 28/02/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENSINO PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 18/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EMERSON PIZZI	18.375.168/0001-47	2.850,00	34.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

DATA: 14/02/14

ABERTURA: 28/02/14

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 19/2014, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	29,00	4.350,00
2	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	14,50	3.190,00
3	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	14,50	65.540,00
4	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	33,00	7.920,00
5	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	980,00	2.840,00
6	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	149,00	745,00
7	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	11,50	115,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	04.183.037/0001-53	84.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 5.447, de 05 de março de 2014.

Nomina para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento - Símbolo CCS-1, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento, INÉRIO KRAMBECK, portador da Cédula de Identidade R. G. nº. 1.444.203-0 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CCS-1 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 05(cinco) de março de 2014.

§ 1º. Fica o profissional do caput deste artigo com a incumbência de assessorar a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV no que tange ao planejamento das ações integrantes do Plano Rodoviário Municipal e da Política de desenvolvimento e de expansão urbana, bem como a de gerenciar a execução destas, respondendo pelos atos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV.

§ 2º. Pelo encargo atribuído, fica concedido gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CCS-1 constante na Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, 05/03/2014, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de março de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registro-se e Publique-se	
Nomeir José Antonioli	Mirlene Wels
Chefe da Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.448, de 05 de março de 2014.

Nomina para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Viação, ISRAEL REZENDE DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade R. G. nº. 4.632.344-0 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1565415594

http://amsop.dioems.com.br

Página 5